# Pregão Eletrônico Nº 90045/2026 (Registro no Comprasgov: Contratação n.º 70005-49/2026)

**OBJETO: Prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado (*online*) e rede credenciada para aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e lavagens para os 35 (trinta e cinco) veículos da frota deste Regional, bem como abastecimentos de 03 (três) geradores e dos diversos veículos requisitados pelo Órgão durante o período eleitoral.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**27/11/2026, 10H00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):**
**ABERTO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**
**(Todos os itens)**

São Luís
- 2026 –

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90045/2026**
**Contratação: 70005-49/2026**
**PROCESSO SEI N. 0012424-66.2026.6.27.8000**

## PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL,** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília), do dia 27/11/2026,** sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 6/2026-TRE-MA/PRES/GABPRES**, de 26 de janeiro de 2026, do Presidente do **TRIBUNAL,** por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO,** na **FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR DESCONTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0012424-66.2026.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a Prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado (*online*) e rede credenciada para aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e lavagens para os 35 (trinta e cinco) veículos da frota deste Regional, bem como abastecimentos de 03 (três) geradores e dos diversos veículos requisitados pelo Órgão durante o período eleitoral,** conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **1** | Gerenciamento informatizado *(online)* para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a abastecer 35 (trinta e cinco) veículos da |

| | |
|---|---|
| | frota regular do TRE/MA, 03 (três) geradores (ANEXO I), além dos diversos veículos requisitados pelo Órgão durante o período eleitoral. |
| **2** | Gerenciamento informatizado *(online)* para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e lavagens em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a atender à frota regular de veículos deste Tribunal (ANEXO I). |

1.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. A licitação do objeto será realizada em 02 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O valor total anual máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R$ 1.449.407,48 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)** e o valor global correspondente de **R$ 5.797.629,92 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) para o período de 04 (quatro) anos,** conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA.**

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. **DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. **Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas**:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. **Cooperativas poderão participar de licitação quando**:
a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:
a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL,** nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

m.1) fica vedada ainda a contratação de empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes(as) vinculados.

n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. **Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do **SISTEMA,** facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. **Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do

Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

**3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica**:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

| | |
|---|---|
| a) Período para recebimento das **Propostas de Preços e Documentação de Habilitação** | Até as 09:59 horas do dia 27/11/2026. |
| b) Data da abertura das **Propostas de Preços** | Às 10:00 horas do dia 27/11/2026. |

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os "campos" próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.3.1 A falta indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA ou a indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA diferente da que for indicada na PROPOSTA DE PREÇOS, por si só, não importará na desclassificação da licitante.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: selic@tre-ma.jus.br.
6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
6.8.1.Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

## 8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances**,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital**.**

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA.**

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA,** contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances**,** se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento).**

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos em lei.

8.13.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6.

8.13.6.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## 9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MELHOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS,** com o valor readequado ao valor

do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO.**

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexeqüível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços totais e percentuais de desconto, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais, inclusive com emissão de cartões, e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na prestação de serviços.

| ITEM | OBJETO | EXPECTATIVA ANUAL DE CONSUMO | EXPECTATIVA DE CONSUMO PARA 4 ANOS | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO (COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO) - ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO (COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO) – 4 ANOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gerenciamento informatizado *(online)* para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a abastecer 35 (trinta e cinco) veículos da frota regular do TRE/MA, 03 (três) geradores (ANEXO | **R$ 942.114,86** | **R$ 3.768.459,44** | ..,..% | **R$ ..... (.....)** | **R$ ..... (.....)** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | I do Termo de Referência), além dos diversos veículos requisitados pelo Órgão durante o período eleitoral. | | | | | |
| 2 | Gerenciamento informatizado *(online)* para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e lavagens em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a atender à frota regular de veículos deste Tribunal (ANEXO I do Termo de Referência). | **R$ 507.292,62** | **R$ 2.029.170,48** | ..,..% | **R$ ..... (.....)** | **R$ ..... (.....)** |

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) Para o **ITEM 1** (combustíveis, lubrificantes e produtos afins), o **DESCONTO em termos percentuais (%),** com duas casas decimais, será sobre o preço à vista. Já para o **ITEM 2**, o **DESCONTO em termos percentuais (%),** com duas casas decimais, será no preço da tabela oficial de peças e serviços das concessionárias autorizadas, conforme marca/modelo do veículo;

b.3) Deverão ser atendidas todas as observações constantes do **Item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) **Requisitos da Contratação**, de acordo com o **item 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) **Critérios de Sustentabilidade** conforme previstos no **item 4.4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) **Modelo de Execução do Objeto**, de acordo com o **item 7** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

h) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta**,** o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o MELHOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS,** prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO,** como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de

abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 <u>Habilitação jurídica</u>:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 <u>Regularidade fiscal e trabalhista</u>:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

**10.8.3 <u>Habilitação Técnica</u>**

**10.8.3.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante **apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,** que comprovem a execução prévia de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

**10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.8.4.1.** Para fins de demonstração da **qualificação econômico-financeira** será exigida:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observados os critérios objetivos e os índices econômico-financeiros definidos no edital e devidamente justificados no processo de contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.2) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos mencionados no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social.

c) Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

10.9. Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12. O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA,** fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública,

nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21 As notificações serão realizadas por meio dos endereços de correio eletrônico (e-mail) cadastrados no SICAF e indicados na proposta, se houver.

14.21.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter seus dados cadastrais, especialmente o endereço de e-mail, devidamente atualizados no SICAF e monitorar diariamente o recebimento de comunicações, incluindo caixas de spam (lixo eletrônico) ou similares.

14.21.2 Para as notificações referentes à apuração e aplicação de penalidades, rescisão contratual ou quaisquer outros atos que impliquem o exercício do contraditório e da ampla defesa, relacionadas tanto à fase licitatória quanto à fase contratual, será adotado o seguinte procedimento, ficando expressamente dispensada a notificação por via postal (Correios):

a) A CONTRATANTE enviará a notificação para o domicílio eletrônico (e-mail) oficial da CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo para manifestação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data em que a CONTRATADA confirmar o recebimento do e-mail.

b) Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento do e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu envio, a CONTRANTANTE providenciará a notificação por meio de publicação de extrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), a partir do terceiro dia útil e, nessa hipótese, a contagem do prazo para manifestação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data de publicação da notificação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), independentemente de qualquer outra comunicação.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## 18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou

ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato, o TRIBUNAL providenciará, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos – COLAC, a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à sua eficácia, sem prejuízo da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União – DOU.

18.7. A divulgação do Contrato poderá ser acompanhada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União – DOU poderá ser consultada no endereço eletrônico www.in.gov.br.

18.8. O TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em seus anexos

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato terá **vigência inicial de 4 (quatro) anos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, considerando a natureza contínua dos serviços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a

Administração e atendidos os demais requisitos legais, conforme disposto no **ITEM 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

20.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Licitações - SELIC,** localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail selic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO,** que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4.Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 10 de novembro de 2026.

**MATEUS MARINHO ALENCAR**
Chefe da SELIC

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de gerenciamento informatizado (*online*) e rede credenciada para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), lubrificantes, produtos afins, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e lavagens **para os 35 (trinta e cinco) veículos** da frota deste Regional, bem como abastecimentos de 03 (três) geradores e dos diversos veículos requisitados pelo Órgão durante o período eleitoral. Esta contratação é essencial para assegurar a operação ininterrupta e eficiente das atividades do Órgão, especialmente em anos eleitorais.

1.2. Dessa forma, objetiva-se a contratação de empresa especializada na prestação continuada dos **serviços de gestão informatizada de frota**, abrangendo os seguintes serviços e produtos essenciais:

| Serviços/Produtos | Descrição |
|---|---|
| Abastecimento de combustíveis | • gasolina comum;<br>• etanol;<br>• diesel comum;<br>• diesel S-10. |
| Aquisição de lubrificantes e produtos afins (conforme normas da ANP) | • Arla 32;<br>• Sprays (desengripante, lubrificante, limpa ar condicionado, limpa contato elétrico);<br>• Anticorrosivo;<br>• Óleos (lubrificantes, diferencial, câmbio, freios, embreagem, direção hidráulica);<br>• Fluidos diversos (água desmineralizada, aditivo para radiador, limpa pára brisa);<br>• Filtros diversos (ar do motor, óleo, combustível, racor/sedimentador/separador de água, ar condicionado);<br>• Extintor de incêndio;<br>• Graxa;<br>• Cera;<br>• Estopa;<br>• Dentre outros. |
| Serviços de manutenção **PREVENTIVA** (com fornecimento de peças genuínas ou equivalentes autorizadas) | • Serviços executáveis em postos de abastecimento ou oficinas reparadoras, tais como: |

| | |
|---|---|
| | a) Troca de óleo (de motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, freios);<br>b) Troca dos filtros (óleo, ar do motor, combustível, cabine, etc);<br>c) Lavagens (pintura, simples, completa, do motor a seco);<br>d) Polimento cristalizado;<br>e) Higienização;<br>f) Instalação de Películas, adesivagens;<br>g) Troca de pneus, rodízio, alinhamento e balanceamento de rodas, entre outros serviços necessários, conforme especificado no plano de manutenção aprovado pela contratante. |
| Serviços de manutenção **CORRETIVA** (com fornecimento de peças genuínas ou equivalentes autorizadas) | • Compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:<br>a) Serviços de Borracharia;<br>b) Serviços Mecânicos em Geral;<br>c) Serviços Elétricos e Eletrônicos;<br>d) Serviços de Injeção Eletrônica;<br>e) Serviços de Capotaria;<br>f) Serviços de Lanternagem e Pintura;<br>g) Serviços de Refrigeração;<br>h) Serviços de Retífica;<br>i) Reboque de Veículos.<br>j) Outros serviços. |
| Lavagens automotivas (com cobertura ampla e execução padronizada) | • Lavagem simples e geral;<br>• Lavagem interna e externa (inclusive a seco, aspiração, polimento e cristalização). |
| Gestão informatizada *on-line* | • Com rede credenciada;<br>• Uso de cartões magnéticos ou microprocessados;<br>• controle por senha;<br>• emissão de relatórios gerenciais;<br>• Parametrização de limites de uso pelo veículo e condutor. |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão dispõe de uma frota de veículos que exige gerenciamento, manutenção e controle constantes, dada sua utilização frequente nas atividades institucionais. Essa frota é indispensável para o pleno cumprimento das funções do Tribunal, razão

pela qual a realização desses serviços mostra-se fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento às demandas eleitorais, administrativas e de segurança. Nesse sentido, torna-se essencial a garantia do fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes e produtos afins, além da realização de manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças, e serviços de lavagem para os veículos utilizados por este Regional em suas atividades principais. Além disso, o Tribunal possui a necessidade de abastecimento de três unidades geradoras, ++responsáveis por garantir o fornecimento de energia elétrica em situações de eventual interrupção no serviço prestado pela distribuidora.

2.2. Atualmente, a frota oficial conta com **35 (trinta e cinco) veículos (ANEXO I)** que percorrem toda a extensão do território estadual (aproximadamente 331.983 km²). Para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dessas operações, o Tribunal também dispõe de 03 (três) geradores de energia que fornecem suporte elétrico confiável. Além disso, em anos eleitorais, o TRE/MA realiza a requisição de veículos adicionais para apoiar as atividades afetas aos pleitos, de forma a abranger todas as Zonas Eleitorais no âmbito do Estado.

2.3. Nesse contexto, diante da quantidade de veículos utilizados, tanto da frota permanente quanto aqueles de uso eventual (requisitados), e considerando-se os fatores de utilização destes veículos, tais como: a frequência dos deslocamentos intermunicipais; a necessidade de abastecimento; e manutenção em diversas localidades do Estado, a gestão da frota oficial torna-se imprescindível.

2.4. Cabe ressaltar, ademais, que os veículos oficiais constituem um patrimônio público valioso, cuja preservação é fundamental para evitar prejuízos ao erário. O abastecimento contínuo e a manutenção preventiva e corretiva são essenciais para evitar falhas operacionais que possam comprometer a logística e a eficiência no atendimento das demandas.

2.5. Por fim, destaca-se que a presente contratação se alinha ao planejamento estratégico do TRE/MA e está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, conforme determina a legislação vigente, garantindo o cumprimento da missão institucional do Órgão.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a **gestão informatizada e integrada da frota de veículos oficiais e unidades geradoras do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)**, abrangendo o **ciclo completo de vida operacional dos serviços relacionados à frota**, desde o planejamento e controle até a execução, monitoramento e encerramento da utilização dos recursos contratados.

3.2. O objeto será executado por meio de **sistema informatizado de gestão de frota**, provido pela contratada, interligado a uma **rede credenciada de postos e oficinas**, com acesso por **cartões magnéticos ou microprocessados**, possibilitando controle individualizado por veículo e condutor. A solução abrangerá:

**3.2.1. Abastecimento de combustíveis e produtos afins**, com controle em tempo real, parametrização de limites e rastreabilidade por veículo, condutor, data, hora e quilometragem;
**3.2.2. Aquisição de lubrificantes e fluidos**, de acordo com as especificações técnicas e autorizações dos fabricantes;
**3.2.3. Execução de serviços de lavagem automotiva**, com padrão de atendimento e localização estratégica da rede credenciada;
**3.2.4. Serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, controle de garantias, emissão de ordens de serviço e histórico por veículo;
**3.2.5. Emissão de relatórios e indicadores de desempenho**, com acesso por plataforma digital, para auditoria, fiscalização e controle institucional;
**3.2.6. Suporte técnico e operacional**, com atendimento 24h, acompanhamento de chamados e resolução de pendências junto aos credenciados;
**3.2.7. Gestão integrada de custos e consumo**, com consolidação das despesas em tempo real, por centro de custo e unidade requisitante.

3.3. A solução contratada deverá abranger **todo o ciclo de vida da prestação dos serviços** envolvidos na gestão da frota, desde a **autorização do serviço**, passando por **execução, controle, validação, auditoria, medição e pagamento**, até a **prestação de contas e encerramento contratual**, garantindo conformidade técnica, segurança, transparência e economicidade.

3.4. Além disso, a solução deverá se adequar aos princípios da **eficiência, planejamento, economicidade e sustentabilidade**, promovendo a melhoria contínua da gestão pública e o uso racional dos recursos públicos, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos 6º, 11, 18 e 23.

3.5. A modalidade de licitação a ser adotada será o **PREGÃO**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

3.6. A adjudicação ocorrerá **por item**, considerando a necessidade de parcelamento do objeto, em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente por meio da **Súmula TCU nº 247**.

Nesse sentido, o objeto foi **parcelado em 2 (dois) itens**, por serem técnica e economicamente divisíveis, não havendo prejuízo à execução satisfatória das soluções, conforme demonstrado nos estudos que integram o presente processo:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| **1** | Gerenciamento informatizado *(online)* para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a abastecer 35 (trinta e cinco) veículos da frota regular do TRE/MA, 03 (três) geradores (ANEXO I), além dos diversos veículos requisitados pelo Órgão durante o período eleitoral. |
| **2** | Gerenciamento informatizado *(online)* para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e lavagens em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a atender à frota regular de veículos deste Tribunal (ANEXO I). |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Gerais:

4.1.1. Especificações complementares (para ambos os itens, conforme o caso):

4.1.1.1. Disponibilização e manutenção de sistema informatizado de registro e controle dos veículos oficiais e de rede credenciada, com o fornecimento de um cartão magnético ou microprocessado para cada veículo. O sistema deve viabilizar o pagamento dos abastecimentos e serviços (manutenção/lavagem) realizados na rede credenciada e assegurar a identificação de cada condutor durante as operações, fornecendo relatórios diversos, tais como: histórico de manutenção, limites de uso por veículo, parâmetros de controle e cotação em estabelecimentos credenciados.

4.1.1.2. Será admitido sistema de gerenciamento que utilize outra tecnologia em lugar do cartão magnético ou eletrônico para fins de pagamento das despesas realizadas, desde que ela ofereça condições operacionais e de segurança necessárias à execução dos serviços e ao atendimento de todos os requisitos previstos neste instrumento e no Edital do certame.

4.1.1.3. Disponibilização de relatórios gerenciais correspondentes a cada operação: de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo de produtos e de serviços, de preços praticados nos postos credenciados, por veículo utilizado pelo Tribunal - inclusive os locados e requisitados, quando for o caso - e de controle das despesas de manutenção e lavagem dos veículos.

4.1.1.4. Disponibilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, sendo um para cada veículo da frota regular e um para cada grupo gerador, além dos cartões de reserva (coringa), utilizados geralmente em situações de extravio. Os quantitativos são os seguintes: 35 (trinta e cinco) cartões para uso

com a frota regular, 03 (três) para as unidades geradores a diesel e 10 (dez) cartões reserva (coringa), totalizando 48 (quarenta e oito) cartões;

4.1.1.5. Durante o período eleitoral deverá ser disponibilizado um cartão magnético ou eletrônico para cada uma das 105 (cento e cinco) zonas eleitorais do Estado do Maranhão, além de 20 (vinte) cartões reserva (coringa), totalizando 125 (cento e vinte e cinco) cartões, destinados ao abastecimento de veículos requisitados pelo TRE/MA.

4.1.1.6. Não será permitida a utilização desses cartões para abastecimento de quaisquer outros veículos, a não ser para os quais são destinados, sendo responsabilidade do TRE/MA o monitoramento dos usuários do sistema e dos cartões.

4.1.1.7. Informatização e disponibilização dos dados de consumo e de prestação dos serviços (com registro de data e horário da operação), da quilometragem, dos custos envolvidos em cada operação (em reais), da identificação do veículo, do condutor e do estabelecimento, dos tipos de combustíveis e lubrificantes, das quantidades (em litros, no caso dos combustíveis e lubrificantes), das médias de consumo por cada veículo.

4.1.1.8. Permissão de acesso à plataforma através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Gestão de Transportes (SEGET) do TRE/MA (Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais - COSEG), permitindo a parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

4.1.1.9. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais dos usuários, condutores, servidores e demais envolvidos na execução contratual. A CONTRATADA também deverá assegurar que seus sistemas de controle e plataformas digitais adotem medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão inadequada, conforme os princípios da segurança, necessidade e transparência.

4.1.1.10. Fornecimento dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool, diesel comum, diesel S-10, lubrificantes e produtos afins, conforme disposto no item 1 deste Termo de Referência.

4.1.1.11. Treinamento sobre operações e funcionalidades do sistema para pelo menos três servidores indicados pela Seção de Gestão de Transportes (SEGET) do TRE/MA, a ser ministrado num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

4.1.1.12. O sistema deve possibilitar a realização de cotações de preços em, no mínimo, três estabelecimentos, para credenciados à avaliação da vantajosidade e escolha do local de execução pela contratante.

### 4.2. Da Rede Credenciada

4.2.1. A REDE CREDENCIADA deve dispor de equipamentos eletrônicos para leitura e gravação dos dados para cartão individual usado nas operações e atender aos seguintes requisitos mínimos, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada:

4.2.1.1. O ciclo de vida do objeto deve englobar todas as etapas, desde a concepção e aquisição até a utilização, manutenção e disposição final. A Lei 14.133/2021 enfatiza a importância de avaliar o ciclo de vida para garantir que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada;

4.2.1.2. Deve considerar não apenas o custo inicial da contratação, mas também os custos e impactos ao longo do tempo, incluindo utilização, manutenção e descarte ou substituição do objeto contratado, de modo a assegurar a economicidade e a sustentabilidade da contratação.

**4.2.2. Para o ITEM 1:**

4.2.2.1. Oferta de pelo menos um posto de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes e produtos afins que esteja localizada a uma distância máxima de seis quilômetros (6 km) da base operacional do TRE/MA (localizada na Avenida Senador Vitorino Freire S/Nº, Areinha, São Luís – MA) e que possua atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4.2.2.2. Oferta de pelo menos um posto de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes e produtos afins no município-sede de cada Zona Eleitoral (ZE) do Maranhão, cuja distância em relação ao Cartório Eleitoral/Fórum Eleitoral correspondente não seja superior a vinte quilômetros (20 km).

4.2.2.3. A escolha do raio máximo de 6 km (seis quilômetros) na capital tem por objetivo assegurar que os veículos da sede não precisem se deslocar por longas distâncias, o que aumentaria o consumo de combustível, o tempo fora de operação e o desgaste da frota. Já o limite de 20 km (vinte quilômetros) nos municípios-sede das Zonas Eleitorais visa garantir mínima autonomia de deslocamento e pronta resposta local, respeitando a realidade geográfica e as condições urbanas de cada região.

4.2.2.4. Tais exigências não são arbitrárias ou restritivas, mas resultam de experiência administrativa ao longo da execução de contratos anteriores, os quais registraram situações de desabastecimento, atrasos operacionais e indisponibilidade de rede credenciada nas localidades. Além disso, os limites estabelecidos foram definidos de forma razoável e proporcional, considerando o tamanho médio dos centros urbanos no Estado do Maranhão, e não inviabilizam a participação de empresas que detenham ou possam credenciar postos/parceiros localizados nesses perímetros.

4.2.2.5. A fixação dos raios máximos de **6 km para a sede** e **20 km para as Zonas Eleitorais** para credenciamento da rede de estabelecimentos visa garantir o atendimento eficiente às necessidades do Órgão, em observância aos princípios da **proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade**, insculpidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso I** *(ou art. 40, § 1º, inciso I)* da mesma Lei, assegurando a compatibilidade das especificações do objeto com os requisitos de qualidade e eficácia sem impor exigências desnecessárias ou restritivas ao certame.

**4.2.3. Para o ITEM 2:**

4.2.3.1. Ofertar unidades credenciadas, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado do Maranhão: Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Coroatá, Imperatriz, Santa Inês, São José de Ribamar, São Luís e Timon e demais localidades estratégicas, conforme a abrangência da jurisdição do TRE-MA.

4.2.3.2. A rede credenciada, para os serviços de manutenção, deve atender em horário comercial, inclusive aos sábados.

### 4.3. Da Compatibilidade com a Infraestrutura Disponível

4.3.1. A solução informatizada disponibilizada pela **CONTRATADA** deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica disponível no **TRE/MA**, permitindo seu acesso por meio da rede interna e da internet, sem a necessidade de instalação de componentes proprietários adicionais nos equipamentos dos usuários, ressalvadas as necessidades técnicas devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

**4.3.2.** O acesso ao sistema deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de navegador de internet atualizado e compatível com os padrões tecnológicos adotados pelo TRE/MA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar o adequado funcionamento da solução nos principais navegadores utilizados pela Administração.

**4.3.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar portal web para acesso às informações, relatórios e dados relacionados ao gerenciamento dos cartões e às transações realizadas, observados os perfis de acesso e as regras de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.

**4.3.4.** O sistema deverá permitir a consulta, geração e exportação dos relatórios e informações disponíveis, no mínimo, nos formatos **PDF e TXT**, bem como possibilitar a exportação dos dados em formato estruturado e compatível com ferramentas de banco de dados ou de tratamento de dados utilizadas pela Administração.

**4.3.5.** A solução deverá possibilitar a extração dos dados necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, de forma íntegra, organizada e legível, sem prejuízo dos demais requisitos de segurança da informação estabelecidos no Termo de Referência.

### 4.4. Critérios de Sustentabilidade

Considerando o objeto da licitação, que trata da contratação de empresa para gerenciamento informatizado de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, lavagem de veículos, fornecimento de peças e serviços correlatos, entende-se pertinente a inclusão de critérios de sustentabilidade, em consonância com a Resolução CNJ nº 400/2021 e com o Plano de Logística Sustentável do TRE-MA. Dessa forma, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade no processo licitatório:

- Eficiência no uso de recursos, por meio da obrigatoriedade de relatórios gerenciais que permitam o monitoramento do consumo de combustíveis e manutenção, possibilitando maior controle e redução de desperdícios;

- Informatização do processo de abastecimento e manutenção, reduzindo a necessidade de documentos físicos e estimulando práticas digitais;

- Priorização da utilização de combustíveis com menor impacto ambiental (ex.: etanol, biodiesel, diesel S-10 com Arla 32);

- A Contratada deverá exigir que a rede credenciada adote práticas de gestão ambiental e que as oficinas possuam plano de descarte correto de óleos lubrificantes, pneus, baterias e demais resíduos perigosos, conforme normas ambientais (CONAMA nº 362/2005 e nº 401/2008).

- Priorização de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou retornáveis para lubrificantes, filtros e demais insumos.

- Exigência de comprovação referente à destinação ambientalmente adequada para peças substituídas (pneus, baterias, filtros e óleos usados);

- Sempre que possível, deverão ser estimulados ou priorizados lava-jatos que utilizem sistema de reuso de água ou tecnologias de lavagem a seco, reduzindo o consumo hídrico;

- Manter informatização e relatórios digitais como padrão, evitando impressão em papel, e disponibilizar sistema acessível em múltiplas plataformas, contribuindo para a modernização sustentável;

- Deverá ser incluído em treinamento obrigatório de servidores um módulo sobre boas práticas de direção econômica e sustentável (*ecodriving*), de modo a prolongar a vida útil da frota e reduzir emissões.

Os requisitos de sustentabilidade sugeridos atendem ao disposto na legislação vigente e às diretrizes do PLS/TRE-MA e reforçam o compromisso institucional do Tribunal com a eficiência no gasto público, a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas sustentáveis na gestão da frota veicular.

### 4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será permitida a subcontratação para o serviço objeto da contratação.

## 5. DO FLUXO OPERACIONAL E DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

5.1. O portador do cartão destinado ao veículo deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde por meio de equipamento eletrônico de leitura de dados deverão ser executadas as seguintes ações:

a) Identificação da placa ou número do veículo;

b) Verificação da consistência dos valores de hodômetro principal;
c) Conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo;
d) O valor pretendido da operação, quantidade e tipo de combustível.

5.2. Finalizada a operação, o portador deverá digitar a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo comprovante da transação contendo, no mínimo, a data, o horário, o estabelecimento, o veículo, o condutor, a quantidade, o tipo de produto ou serviço e o valor da operação, para fins de registro, conferência, fiscalização e rastreabilidade.

5.3. O portador encaminhará o referido comprovante impresso à Seção de Gestão de Transportes (SEGET).

5.4. A discriminação da frota regular de veículos e unidades geradoras do TRE/MA encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando mudanças no consumo efetivo dos produtos ou serviços, que terão reflexo no pagamento mensal.

5.5. O TRE/MA informará os limites de crédito para cada cartão, relativos aos gastos com combustíveis, lubrificantes e produtos afins e com manutenções e lavagens.

5.6. O contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste instrumento.

5.7. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

5.8. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do TRE/MA o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

5.9. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser *online*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

5.10. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

5.11. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

5.12. O uso indevido do cartão do veículo – ou seja, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional – será considerado como falha na execução, se constatado que a licitante vencedora contribuiu para isso. Nesse caso, ela deverá arcar com as despesas efetivadas.

5.13. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitação da Seção de Gestão de Transportes – SEGET.

5.14. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, comunicando a Seção de Gestão de Transportes – SEGET sobre as atualizações.

5.15. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a CONTRATADA deve disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de central de atendimento 24h. Este procedimento consistirá na obtenção por telefone, por parte

do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico, que garanta a operação e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do TRE/MA, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

### 5.16. Procedimento Operacional Padrão (POP)

5.16.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021 (especialmente art. 11, § 1º, e art. 117), são situações práticas, claras e conformes às boas práticas de gestão pública e exigências legais que acionam o POP:

5.16.1.1. Falha ou indisponibilidade do sistema informatizado (interrupções por mais de 1 hora);
5.16.1.2. Falta de energia elétrica em postos ou oficinas credenciadas;
5.16.1.3. Pane em equipamentos de leitura ou cartões magnéticos;
5.16.1.4. Situações de força maior inviabilizem o uso normal do sistema (ex.: desastres naturais, bloqueios logísticos).

**5.16.2. Etapas do Procedimento**

**5.16.2.1. Primeira Etapa (Comunicação imediata):** o condutor ou responsável deverá comunicar a indisponibilidade a SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES (SEGET) do TRE/MA e à Central de Atendimento da CONTRATADA, via telefone ou e-mail oficial.

**5.16.2.2. Segunda Etapa (Solicitação de autorização emergencial):** a SEGET emitirá uma autorização formal (por *email* ou via sistema SEI) à CONTRATADA ou ao estabelecimento credenciado, indicando:

- Veículo autorizado;
- Tipo e quantidade de serviço ou produto (combustível, manutenção, lavagem);
- Limite máximo de despesa.

**5.16.2.3. Terceira Etapa (Emissão de número de autorização):** a CONTRATADA fornecerá um número de autorização emergencial, que será registrado manualmente em formulário próprio pelo estabelecimento credenciado, assinado pelo condutor e carimbado.

**5.16.2.4. Quarta Etapa (Execução do serviço):** o serviço será realizado normalmente, com emissão de comprovante detalhado (quantidade, data, horário, valor e assinatura do responsável).

**5.16.2.5. Quinta Etapa (Registro no sistema):** após a normalização do sistema informatizado, a CONTRATADA deverá inserir manualmente os dados da operação no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo a rastreabilidade.

**5.16.3. Prazos máximos**

| Etapa | Prazo máximo |
|---|---|
| Comunicação inicial | Imediato |
| Emissão de autorização SEGET | Até 2 horas após solicitação |
| Registro no sistema | Até 48 horas após normalização |

**5.17. Responsabilidades**

**5.17.1. Da CONTRATANTE:**

5.17.1.1. Emitir autorização emergencial;
5.17.1.2. Monitorar limites de crédito e rastrear operações.

**5.17.2. Da CONTRATADA:**

5.17.2.1. Atender prontamente à solicitação emergencial;
5.17.2.2. Disponibilizar central de atendimento 24h;
5.17.2.3. Registrar e regularizar informações no sistema;
5.17.2.4. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação dos estabelecimentos credenciados, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com as autorizações emitidas e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
5.17.2.5. Executar serviço conforme autorização;
5.17.2.6. Emitir comprovante físico detalhado.

**5.18. Observações finais**

5.18.1. O uso indevido do POP poderá ensejar apuração administrativa e aplicação de penalidades.

5.18.2. O procedimento visa garantir a continuidade do serviço público, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

5.18.3. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o TRE/MA propõe que as oficinas credenciadas disponham dos seguintes equipamentos e atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Microcomputador, impressora e conexão à Internet;
b) Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, bancadas e elevador veicular;
c) Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
d) Disponibilidade de peças e ferramentas necessárias à manutenção veicular, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
e) Execução dos serviços com pessoal qualificado e conforme as normas técnicas e especificações de fábrica.

5.18.4. As oficinas credenciadas deverão utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles aceitos pela CONTRATANTE, desde que atendidas as recomendações do

fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito do TRE/MA.

5.18.5. As oficinas credenciadas deverão devolver os veículos para o TRE/MA em perfeitas condições de funcionamento.

5.18.6. Em caso de atendimento insatisfatório, o TRE/MA não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada, comunicando à CONTRATADA os fatos que motivaram tal decisão.

5.18.7. As oficinas e autopeças credenciadas devem fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do TRE/MA.

5.18.8. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA.

5.18.9. Não haverá manutenções e lavagens sem prévia autorização do TRE/MA.

5.18.10. As oficinas credenciadas deverão disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação delas e de e seus respectivos códigos, que serão verificados pela fiscalização contratual.

5.18.11. A CONTRATADA deverá receber e inspecionar o veículo do TRE/MA, diretamente ou através de empresa credenciada.

5.18.12. Enviar para o TRE/MA, através do sistema informatizado, orçamentos – de no mínimo três credenciadas, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada – dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas e preços líquidos, sempre que o TRE/MA considerar que o valor total é expressivo.

5.18.13. Se autorizado, as oficinas credenciadas deverão executar os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviço aprovada pelo TRE/MA, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações do Seção de Gestão de Transporte (SEGET);

5.18.14. Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas, o sistema deverá imprimir, no comprovante de transação, as informações abaixo, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o TRE/MA:

a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
d) A data e hora da(s) transação(ões), quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
f) Valor total da operação e código de identificação do motorista.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo TRE/MA, com registros no sistema SEI. Será exigida comunicação regular entre as partes, realização de reuniões de alinhamento, e cumprimento do plano de fiscalização conforme Portaria TRE-MA nº 361/2022.

6.2. Estabelecer os indicadores de desempenho e metas que deverão ser acompanhados pela Administração durante a execução contratual, permitindo avaliar a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

6.3 . Das Comunicações entre as Partes
6.3.1. As comunicações referentes à execução do contrato deverão ocorrer, preferencialmente, por **meio eletrônico oficial**, garantindo autenticidade, integridade e registro.
6.3.2. Serão considerados meios formais de comunicação**:**
I – o Sistema Eletrônico de Informações (SEI/TRE-MA)**;**
II – o e-mail institucional informado pelas partes;
III – o sistema Compras.gov.br, quando aplicável.
6.3.3. Poderão ser utilizados, **em caráter complementar e não substitutivo**, o **telefone institucional** e o **aplicativo WhatsApp corporativo** para comunicações de caráter urgente, devendo a informação ser posteriormente **formalizada por meio eletrônico oficial**.
6.3.4. Para fins de **contagem de prazos**, considerar-se-á recebida a comunicação:
I – na data e hora do **acesso ao documento** no SEI;
II – na **confirmação automática de entrega ou leitura** do e-mail, ou, na falta desta, **24 (vinte e quatro) horas após o envio**;
III – na data do **registro eletrônico de visualização** no Compras.gov.br.
6.3.5. A contagem dos prazos terá início **no primeiro dia útil seguinte à confirmação de recebimento** da comunicação.
6.3.6. A Contratada deverá **manter seus dados de contato atualizados**, incluindo e-mail, telefone e número de WhatsApp corporativo, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização ou de acompanhamento das comunicações oficiais.

### 6.4. Designação de Gestor e Fiscais

6.4.1. A autoridade competente designará, por meio de despacho específico:

6.4.1.1. O gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, interlocução institucional com a contratada e adoção de providências administrativas;

6.4.1.2. Os fiscais do contrato, que atuarão no acompanhamento da execução dos serviços, análise de relatórios, validação de medições, verificação de conformidade e controle de prazos e entregas.

6.4.2. A designação observará a devida ciência formal dos designados, e poderá contar com equipe de apoio conforme a complexidade do objeto.

### 6.5. Acompanhamento da Execução

6.5.1. O acompanhamento da execução contratual ocorrerá por meio de:

6.5.1.1. Acesso direto ao sistema informatizado de gestão de frota, com visualização de abastecimentos, ordens de serviço, manutenções, lavagens e relatórios;

6.5.1.2. Emissão de relatórios mensais de conformidade, contendo análise de consumo, desempenho, ocorrências e variações anormais;

6.5.1.3. Registro das ocorrências contratuais em planilha própria ou sistema institucional, com notificação à contratada quando necessário;

6.5.1.4. Participação em reuniões de alinhamento e avaliação de desempenho, com elaboração de atas e relatórios.

6.6. Registro e Transparência

6.6.1. Todas as ações de gestão e fiscalização do contrato serão registradas no processo eletrônico SEI, com a juntada de documentos comprobatórios, relatórios, comunicações e eventuais termos aditivos, resguardando a **rastreabilidade e transparência** da execução contratual.

### 6.7. Indicadores de desempenho e Metas de Qualidade

**6.7.1.** A avaliação da execução contratual será realizada mediante o acompanhamento dos indicadores de desempenho descritos na tabela abaixo, garantindo a medição dos padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços:

| **Indicador** | **Parâmetro / Meta Exigida** | **Forma de Aferição** |
|---|---|---|
| **1. Tempo Médio de Atendimento** | Atendimento de chamados/solicitações dentro do prazo limite estabelecido no TR. | Sistema de gestão / Relatórios de chamados. |
| **2. Disponibilidade da Frota** | Manter o percentual de veículos indisponíveis abaixo do limite máximo fixado. | Controle de entradas e saídas de oficinas/credenciadas. |
| **3. Exatidão dos Relatórios** | Ausência de inconsistências ou falhas nos relatórios gerenciais e faturas. | Conferência mensal pela fiscalização do contrato. |
| **4. Pontualidade no Reembolso** | Reembolso tempestivo à rede credenciada nos prazos contratuais. | Comprovantes de repasse / Validação pela credenciada. |

| Indicador | Parâmetro / Meta Exigida | Forma de Aferição |
|---|---|---|
| **5. Substituição de Cartões** | Emissão e entrega de novos cartões dentro do prazo regulamentar. | Datas de solicitação x data de recebimento do cartão. |
| **6. Eficiência no Consumo** | Controle rigoroso e alertas automáticos de desvios no consumo de combustível. | Relatórios de auditoria e parametrization do sistema. |
| **7. Satisfação do Usuário** | Índice de satisfação igual ou superior à meta percentual definida pelo Órgão. | Pesquisa periódica aplicada aos condutores/gestores. |

| Indicador | Meta/Parâmetro |
|---|---|
| Tempo médio de atendimento | 24h para abastecimento; 48h para manutenção preventiva |
| Percentual de veículos indisponíveis | Máximo de 5% da frota/mês |
| Falhas em relatórios gerenciais | Máximo de 2% por mês |
| Reembolso à rede credenciada | 100% até 30 dias |
| Substituição de cartões | Máximo 1% ao mês |
| Eficiência no controle de consumo | Até 10% de variação admissível entre previsto e real |
| Satisfação do usuário | Mínimo 85% de aprovação anual |

**6.7.2.** O descumprimento injustificado das metas estabelecidas na tabela do subitem 6.7.1 poderá ensejar a readequação dos pagamentos ou a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### 6.7.3. Das Regras de Aferição e Medição

- **6.7.3.1.** A avaliação dos indicadores de desempenho será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, tomando como base os relatórios extraídos do sistema gerencial e os registros de ocorrências do período.

- **6.7.3.2.** O descumprimento das metas fixadas deverá ser formalmente notificado à Contratada para apresentação de justificativa no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

### 6.7.4. Das Consequências pelo Descumprimento (Glosas e Sanções)

- **6.7.4.1.** Caso a justificativa não seja aceita ou o prazo decorra *in albis*, o Órgão aplicará retenção/glosa proporcional no pagamento mensal, conforme a gradação estabelecida na tabela de infrações do contrato.
- **6.7.4.2.** A reincidência injustificada no descumprimento das metas por **2 (dois) meses consecutivos** ou **3 (três) alternados** ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada por meio da **prestação contínua dos serviços de gestão informatizada da frota de veículos oficiais e unidades geradoras do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)**, operada por empresa especializada, com uso de **plataforma tecnológica própria**, integrada a uma rede credenciada de prestadores em todo o território nacional.

7.2. A execução contratual deverá seguir o seguinte modelo operacional:

**7.2.1. Habilitação e parametrização do sistema:**

7.2.1.1. A contratada disponibilizará acesso ao sistema informatizado de gestão de frota, com treinamento aos fiscais e usuários designados;

7.2.1.2. Os veículos e condutores autorizados serão cadastrados com seus respectivos perfis de uso e limites operacionais (valores, produtos, frequência).

**7.2.2. Utilização via cartões ou microprocessadores:**

7.2.2.1. Cada veículo receberá cartão magnético ou dispositivo eletrônico vinculado ao seu cadastro;

7.2.2.2. Os abastecimentos, aquisição de lubrificantes e produtos afins, manutenções e lavagens serão realizados somente mediante validação pelo sistema, com autenticação por senha e registro eletrônico.

**7.2.3. Abastecimento e produtos afins:**

7.2.3.1. Realizado em postos da rede credenciada, mediante controle automático por quilometragem, data e valor;

7.2.3.2. Inclui fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins conforme especificações técnicas.

**7.2.4. Manutenções preventivas e corretivas:**

7.2.4.1. Realizadas mediante diagnóstico técnico e autorização prévia da Administração, com emissão de ordem de serviço;

7.2.4.2. Inclui fornecimento de peças, mão de obra especializada e garantia dos serviços executados.

**7.2.5. Lavagens automotivas:**

7.2.5.1. Realizadas em locais previamente credenciados, com controle por sistema e liberação eletrônica do serviço.

**7.2.6. Relatórios e auditoria:**

7.2.6.1. A contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais mensais e sob demanda, contendo detalhamento dos serviços executados, consumo por veículo, valores por categoria e eventuais ocorrências;

7.2.6.2. O sistema deverá permitir acesso da fiscalização a todos os dados, em tempo real.

**7.2.7. Atendimento e suporte:**

7.2.7.1. A contratada deverá manter serviço de atendimento e suporte técnico 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados, para resolução de problemas operacionais e liberação de ordens de serviço.

**7.2.8. Pagamentos e medição:**

7.2.8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de faturas mensais e notas fiscais, acompanhadas dos relatórios de execução e validação da fiscalização;

7.2.8.2. Serão observados os critérios de economicidade, regularidade e conformidade com os parâmetros pactuados.

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), conforme previsto nos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, com registro de ocorrências e aplicação de penalidades, quando cabíveis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, o sistema de gerenciamento informatizado da frota, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.2. A implantação do sistema, referida no subitem anterior, compreende:
a) Implantação dos sistemas tecnológicos;
b) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
c) Estudo da logística da rede de atendimento;
d) Estrutura de gestão;
e) Fornecimento dos cartões;
f) Créditos aos veículos; e
g) Treinamento de usuários.

**8.3. Da capacidade financeira e do pagamento da rede credenciada**

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar, de forma contínua e ininterrupta, o pagamento dos valores devidos aos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, incluindo postos de combustíveis, oficinas, fornecedores de peças, prestadores de serviços de lavagem e demais estabelecimentos utilizados na execução do objeto.

§ 1º A obrigação de pagamento da rede credenciada constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não estará condicionada, suspensa ou limitada ao efetivo recebimento dos

valores devidos pelo TRE/MA, devendo a CONTRATADA adotar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as medidas financeiras necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
§ 2º A CONTRATADA não poderá suspender, restringir ou interromper o atendimento da rede credenciada ao TRE/MA em razão de eventual atraso, controvérsia ou pendência de pagamento entre a CONTRATADA e os estabelecimentos credenciados, ressalvadas as hipóteses decorrentes de fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE ou de determinação formal desta.
§ 3º A CONTRATADA deverá manter mecanismos de contingência financeira e operacional aptos a assegurar a continuidade dos serviços, especialmente em períodos de maior demanda, inclusive durante o período eleitoral.
§ 4º Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentos e informações suficientes para demonstrar a manutenção das condições de capacidade econômico-financeira exigidas no processo de contratação e o cumprimento das obrigações perante sua rede credenciada, preservados os dados protegidos por sigilo legal ou comercial.
§ 5º O inadimplemento reiterado da CONTRATADA perante a rede credenciada, quando ocasionar restrição, suspensão ou interrupção dos serviços disponibilizados ao TRE/MA, será considerado descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas, glosas e sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

8.4. Tomar providências imediatas para a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.5. Dar ciência e orientar os usuários da rede credenciada quanto aos termos deste Termo de Referência, garantindo a correta utilização do sistema e evitando desvirtuamentos.

8.6. Responder integralmente pelos serviços executados pela rede credenciada, ainda que tratados diretamente entre o TRE/MA e o estabelecimento comercial.

8.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução do contrato.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, ressalvadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

8.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, domiciliado na cidade de São Luís/MA, com disponibilidade de atendimento telefônico (fixo e/ou celular), para tratar de todas as questões relacionadas à execução do contrato, inclusive pendências documentais. O preposto deverá ser formalmente indicado, mediante declaração contendo nome completo, CPF, documento de identidade, qualificação profissional e assinatura.

8.11. Providenciar, em caso de perda ou dano ao cartão eletrônico, a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

8.12. Apresentar declaração, na data da assinatura do contrato, atestando a existência da rede credenciada exigida, em conformidade com este Termo de Referência.

8.13. Assumir exclusiva responsabilidade por seus empregados, que deverão ser vinculados à CONTRATADA, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes.

8.14. Identificar, em local visível nos estabelecimentos credenciados, a adesão ao sistema contratado.

8.15. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para qualquer comunicação com a CONTRATANTE.

8.16. Realizar treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Gestão de Transporte (SEGET) do TRE/MA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

8.17. Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, as solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos formuladas pela CONTRATANTE.

8.18. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem os praticados à vista.

8.19. Disponibilizar, no sistema, as notas fiscais e relatórios relativos às retenções e recolhimentos de tributos pertinentes aos fornecedores de combustíveis, lubrificantes e produtos afins.

8.20. Disponibilizar, no sistema, as notas fiscais e relatórios relativos às retenções e recolhimentos de tributos pertinentes às empresas prestadoras de serviços de manutenção e lavagem.

8.21. Repassar à CONTRATANTE todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento da frota.

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto contratual. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução ou recusar a aceitação dos serviços, cabendo à CONTRATADA arcar com eventuais despesas realizadas ou ressarcir valores pagos.

8.23. Atender com presteza e celeridade às solicitações da CONTRATANTE para execução dos serviços.

8.24. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais ou contratuais, inclusive por acidentes decorrentes de ação ou omissão durante a execução dos serviços.

8.25. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

8.26. Realizar o cadastramento da empresa junto à Assistência de Contratações e Aquisições (ASCOA) do TRE/MA, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para assinatura eletrônica de documentos, após a formalização contratual.

8.27. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD n. 2/2022.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Estabelecer para cada veículo credenciado um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), somente o responsável pela gestão ou fiscalização dos veículos poderá realizar crédito adicional, limitado ao período necessário.

9.3. Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, especialmente durante períodos eleitorais, em que há aumento expressivo na demanda operacional, a CONTRATADA deverá substituir cartões danificados, extraviados ou inoperantes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitado pelo Seção de Gestão de Transporte (SEGET). Deverá manter reserva técnica de cartões para pronta resposta, garantindo a continuidade dos serviços previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Manter atualizado o cadastro completo dos veículos conforme indicado, motoristas e condutores autorizados, informando prontamente à CONTRATADA qualquer modificação para atualização no sistema de gerenciamento.

a) Tipo da frota (própria/requisitada);
b) Número da frota;
c) Placa;
d) Chassi;
e) Marca;
f) Modelo;
g) Tipo;
h) Motorização;
i) Capacidade de carga;
j) Combustível (gasolina, diesel, álcool);
k) Lotação — órgão, cidade e código do centro de custos;
l) Capacidade do tanque;
m) Matrícula do responsável pelo veículo;
n) Hodômetro;
o) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

9.5. Realizar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em dois níveis: administrador (com poderes para alterar limites de crédito) e usuário (com acesso restrito a

relatórios), responsabilizando-se pela atualização ou troca de senhas em caso de desligamento ou afastamento.

9.6. Requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão em caso de extravio ou danos aos cartões destinados aos veículos.

9.7. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou exclusão do veículo da frota credenciada, devolvendo os cartões à CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o cancelamento.

9.8. Informar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de furto, roubo ou extravio de cartões destinados aos veículos.

9.9. Devolver à CONTRATADA o protocolo de entrega dos cartões devidamente firmado, sob pena de responder por eventuais reclamações ou ações decorrentes da utilização indevida.

9.10. Realizar o remanejamento e/ou incremento de créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos, quando necessário.

9.11. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança apresentadas pela CONTRATADA.

9.13. Designar formalmente um servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com o contrato.

9.15. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução contratual.

9.16. Garantir a veracidade das informações digitadas no momento das transações na rede credenciada, cabendo à CONTRATADA disponibilizar relatórios que permitam identificar anomalias em tempo hábil para correção.

9.17. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelas oficinas e demais estabelecimentos credenciados.

## 10. DOS RELATÓRIOS

10.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo TRE/MA;

10.2. O TRE/MA se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

10.3. Os Relatórios disponibilizados pela "CONTRATADA" deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;

b) Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;

c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, produto ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;

d) Quilometragem percorrida pela frota;

e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo TRE/MA;

f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g) Preço pago pelos produtos/serviços adquiridos pela frota;

h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;

i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de produto ou serviço;

j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados;

l) Relação dos estabelecimentos liberados, não liberados e desativados;

m) Relação de estabelecimentos por especialidades;

n) Relatório de retenção de impostos;

o) Inconsistências.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à aquisição de combustível, lubrificantes, produtos afins, peças, serviços e lavagens executados, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do adimplemento da obrigação, formalizado por meio de atesto da referida nota/fatura pelo fiscal do Contrato.

11.2. Pela execução do objeto, o Tribunal pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, com a dedução do desconto oferecido em sua proposta.

11.3. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e tais prestadores de serviços.

11.4. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida mediante a apresentação dos documentos previstos no **art. 68, incisos II a V, da Lei nº 14.133/2021**, bem como das certidões e comprovantes de quitação aplicáveis.

11.5**.** Previamente a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas e documentos oficiais disponíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.5.1**.** A constatação de irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA será tratada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, não implicando, por si só, a suspensão automática do pagamento por serviços regularmente executados e devidamente atestados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11.5.2**.** O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante comprovação da efetiva execução e do recebimento do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.10. Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo;

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. A adjudicação será realizada por item, conforme justificativa técnica e econômica constante do ETP e do item 3.6 deste Termo de Referência, observando-se o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula TCU nº 247.

12.3. Nos termos dos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### 12.4. Requisitos de Qualificação Técnica

12.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante **apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,** que comprovem a execução prévia de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

### 12.5. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observados os critérios objetivos e os índices econômico-financeiros definidos no edital e devidamente justificados no processo de contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

> 12.5.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
>
> 12.5.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

12.5.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

> 12.5.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os combustíveis, lubrificantes e produtos afins a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, e a cobrança de seus valores deverá obedecer ao preço à vista no momento do seu fornecimento, com o respectivo desconto oferecido pela CONTRATADA.

13.2. Os valores pagos pelos fornecimentos de combustíveis, lubrificantes e produtos afins e manutenções preventiva, corretivas e lavagens na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.

13.3. O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham incidir na prestação dos serviços.

### 13.4.1. Do Reajuste de Preços

13.4.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

13.4.1.2. O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores cuja data-base tenha sido alcançada, observada a periodicidade mínima prevista na legislação vigente.

13.4.1.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, quando presentes os requisitos legais para sua aplicação, dispensada a celebração de termo aditivo.

### 13.4.2. Da revisão e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

13.4.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem ou impeçam a execução do contrato, alterarem de forma significativa a relação entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração originalmente pactuada.

13.4.2.2. Eventual alteração de tributos ou encargos legais que repercuta diretamente sobre os custos da contratação poderá ensejar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrado, de forma objetiva e analítica, o efetivo impacto da alteração sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2.3. As variações ordinárias de preços de combustíveis, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços não ensejarão, por si sós, a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, por constituírem riscos ordinários inerentes à atividade empresarial, sem prejuízo da aplicação do mecanismo de reajuste contratualmente estabelecido.

13.4.2.4. A variação extraordinária e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, dos preços de combustíveis, peças, componentes, materiais ou demais insumos poderá ensejar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a CONTRATADA demonstre, mediante documentação idônea e memória de cálculo, o fato superveniente, o nexo de causalidade, a efetiva repercussão econômica sobre os custos contratuais e a alteração significativa da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

13.4.2.5. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo, quando cabível, notas fiscais, contratos de fornecimento, cotações de mercado, composição analítica dos custos, memória de cálculo e demais elementos que permitam aferir a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

13.4.2.6. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro não será concedida quando o evento ou a variação alegada estiver abrangido pelos riscos ordinários assumidos pela CONTRATADA ou puder ser compensado pelo mecanismo de reajuste previsto no contrato.

13.4.3. O reajustamento dos preços contratuais será realizado na forma estabelecida no instrumento contratual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o índice de reajuste definido pela Administração, contado da data do orçamento estimado ou da data-base estabelecida no edital, conforme legislação aplicável.

13.4.4. O reajustamento será aplicado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela parte interessada nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, do nexo de causalidade e da efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato.

13.4.6. O custo estimado da contratação, conforme detalhamento constante nos Estudos Técnicos Preliminares, foi determinado com base nos dados de consumo e na média histórica de despesas com a frota do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) nos anos de 2022, 2023,2024 e 2025, resultando nos valores abaixo, os quais serão destinados ao pagamento dos itens abaixo relacionados, para o período de 12 (doze) meses:

| **Exercício** | **Consumo histórico** | **IPCA do ano** | **Valor do IPCA** | **Valor atualizado** |
|---|---|---|---|---|
| **2022** | R$ 1.540.496,56 | 5,79% | R$ 89.194,75 | **R$ 1.629.691,31** |
| **2023** | R$ 1.075.159,78 | 4,62% | R$ 49.672,38 | **R$ 1.124.832,16** |
| **2024** | R$ 1.740.652,60 | 4,83% | R$ 84.073,52 | **R$ 1.824.726,12** |
| **2025** | R$ 1.168.598,04 | 4,26% | R$ 49.782,28 | **R$ 1.218.380,32** |
| **TOTAL** | **R$ 5.524.906,98** | — | **R$ 272.722,93** | **R$ 5.797.629,91** |

Para fins de estimativa do consumo para o próximo exercício a partir de 15 de dezembro de 2026, foi adotada metodologia baseada na análise da memória histórica de consumo dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, considerando os valores efetivamente realizados no período e devidamente comprovados por meio dos relatórios e registros disponíveis.

Com o objetivo de uniformizar os valores históricos utilizados na análise, foi aplicada a atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, considerando-se, de forma individual, o índice correspondente a cada exercício. Após a aplicação dos respectivos índices, obteve-se o valor total atualizado de **R$ 5.797.629,91** para o conjunto dos quatro exercícios analisados.

Na sequência, o valor total atualizado foi dividido pelo número de exercícios considerados, ou seja, quatro, obtendo-se uma média anual de consumo de **R$ 1.449.407,48**, valor que será utilizado como referência para a estimativa da expectativa de consumo para o próximo exercício.

| **Item** | **Valor Estimado** |
|---|---|
| **Item 1:** Gerenciamento informatizado *(online)* para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a abastecer 35 (trinta e cinco) veículos da frota regular do TRE/MA, 03 (três) geradores (ANEXO I), além dos diversos veículos requisitados pelo Órgão durante o período eleitoral. | **R$ 942.114,86** |
| **Item 2:** Gerenciamento informatizado *(online)* para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e lavagens em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de modo a atender à frota regular de veículos deste Tribunal (ANEXO I). | **R$ 507.292,62** |
| **Custo total estimado** | **R$ 1.449.407,48** |

13.4.7. Pretende-se que a adjudicação do objeto recaia sobre a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO em termos percentuais (%),** com duas casas decimais sobre o preço à vista, no caso de combustíveis, lubrificantes e produtos afins (ITEM 1) e o **MAIOR DESCONTO em termos percentuais (%),** com duas casas decimais no preço da tabela oficial de peças e serviços das concessionárias autorizadas (ITEM 2), conforme marca/modelo do veículo;

13.4.8. Caso as peças e/ou serviços não constem da tabela oficial das concessionárias autorizadas ou sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, deverão ser colhidas no mercado local pelo menos 03 (três) propostas de preço para que sejam analisadas pela Administração, que poderá escolher a mais vantajosa ou solicitar nova cotação, caso considere que a pesquisa não reflete os valores de mercado, devendo, neste caso, motivar a sua decisão. Em qualquer das situações, sobre o valor aceito pela Administração incidirá o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA;

13.4.9. O investimento necessário à implantação do sistema - instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão e entrega dos cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenções do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, dentre outros - é ônus da CONTRATADA e já compõe os custos estimados da contratação.

13.4.10. A despesa referente à contratação dos serviços de **gestão de frota oficial, incluindo abastecimento, fornecimento de produtos afins, lavagens e manutenções preventivas e corretivas dos veículos do TRE-MA**, conforme especificado neste Termo de Referência, possui **adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente**.

13.4.11. A proposta orçamentária estimada, no valor de **R$ 1.449.407,48 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos),** encontra-se compatível com o planejamento orçamentário deste Regional para o exercício de 2026, conforme os dados históricos de consumo e manutenção dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, devidamente atualizados e justificados neste Termo de Referência.

13.4.12. As dotações orçamentárias correspondentes deverão ser informadas oportunamente, conforme disponibilidade e planejamento interno da unidade gestora.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

**14.2.1. <u>Advertência</u>**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

**14.2.2. <u>Impedimento de licitar e contratar com a União</u>** pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.3. <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública</u>**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.4. <u>Multa:</u>**

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 14.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

b) Transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte;

c) atraso injustificado na resposta referente a prorrogação contratual, caso haja o interesse da Administração;

d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

14.2.4.4. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total e na prática de condutas sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

14.2.4.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. Constituem exemplos de inexecução total:

14.2.4.6. Consideram-se condutas ensejadoras de inexecução total do contrato, para fins de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.2.4.4, as seguintes situações exemplificativas:
I – **Recusa injustificada** da contratada em iniciar a execução do objeto após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
II – **Abandono da execução contratual**, total ou por período superior a 30 (trinta) dias, sem autorização ou justificativa aceita pela Administração;
III – **Interrupção integral dos serviços** que comprometa a continuidade das atividades do TRE/MA, sem prévia comunicação e autorização;
IV – **Reincidência em falhas graves ou descumprimentos reiterados** que inviabilizem a execução contratual ou comprometam a integridade do sistema informatizado de gestão da frota;
V – **Execução fraudulenta ou dolosa** do contrato, inclusive manipulação indevida de dados, relatórios ou valores de consumo;
VI – **Perda definitiva da capacidade técnica, operacional ou jurídica** da contratada, que impeça a continuidade da execução contratual;

VII – **Rescisão indireta provocada pela contratada**, em razão de descumprimento de cláusulas essenciais.
Parágrafo único. A caracterização de inexecução total será formalmente reconhecida pela Administração mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.11. Em conformidade com os artigos. 155, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes penalidades aplicáveis ao contratado em razão de infrações administrativas:

| Item | Infração | Sanções Cabíveis | Multa Sugerida (% sobre o valor contratual ou da obrigação descumprida) |
|---|---|---|---|
| 1 | Apresentar documentação falsa para participar da licitação ou celebrar o contrato | Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade; Multa | 10% a 20% |
| 2 | Fraudar o processo licitatório ou praticar atos destinados a frustrar o caráter competitivo | Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade; Multa | 10% a 20% |
| 3 | Cometer fraude fiscal ou agir de modo inidôneo perante a Administração | Declaração de inidoneidade; Impedimento de licitar e contratar; Multa | 10% a 20% |
| 4 | Deixar de manter a proposta, salvo motivo devidamente justificado | Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar | 5% a 10% |
| 5 | Inexecução total do contrato | Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade em caso grave | 10% a 20% |
| 6 | Inexecução parcial do contrato | Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar, conforme gravidade | 2% a 10% |
| 7 | Cumprir o contrato com atraso injustificado | Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar em caso de reincidência | 0,5% a 5% |
| 8 | Executar o contrato em desacordo com especificações ou com vícios que o tornem imprestável | Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade se houver dolo | 5% a 10% |
| 9 | Cometer fraude na execução do contrato | Declaração de inidoneidade; Impedimento de licitar e contratar; Multa | 10% a 20% |
| 10 | Subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização prévia | Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar | 5% a 10% |
| 11 | Não apresentar documentação exigida para assinatura ou execução contratual | Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar em caso de reincidência | 1% a 5% |
| 12 | Causar dano ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual | Multa; Obrigação de reparar o dano; | 5% a 10% |

| Item | Infração | Sanções Cabíveis | Multa Sugerida (% sobre o valor contratual ou da obrigação descumprida) |
|---|---|---|---|
| | | Impedimento de licitar e contratar | |
| 13 | Retardar injustificadamente a execução do contrato | Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar em caso de reincidência | 0,5% a 5% |
| 14 | Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos durante a execução contratual | Declaração de inidoneidade; Impedimento de licitar e contratar; Multa | 10% a 20% |
| 15 | Reincidir em faltas na execução contratual | Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar | 2% a 10% |

### 14.12. Observações Complementares

a) A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

b) As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, o dano causado à Administração e o histórico contratual da empresa.

c) A aplicação de multa não exime a contratada do dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem implica aceitação tácita da execução irregular do objeto.

d) A reincidência em faltas contratuais poderá ensejar a elevação do percentual da multa dentro dos limites fixados, bem como a aplicação de penalidades mais gravosas.

e) Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos de pagamentos devidos, cobrados judicialmente ou por meio de garantia contratual, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

14.13. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo que assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.14. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação oficial. O não pagamento implicará na inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

## 15. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

15.1. A presente contratação está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) do TRE/MA, em conformidade com o planejamento estratégico institucional e alinhada às metas de sustentabilidade, economicidade e continuidade do serviço público.

15.2. Considerando o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

## 16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá **vigência inicial de 4 (quatro) anos**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual.

16.2. A vigência poderá ser **prorrogada sucessivamente**, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais.
A definição do prazo inicial de 4 (quatro) anos considera a natureza contínua do objeto, a necessidade de manutenção da plataforma informatizada e da rede credenciada e a importância da continuidade dos serviços de abastecimento, manutenção e lavagem da frota, contribuindo para a eficiência e a estabilidade da execução contratual.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, consignados no orçamento vigente.

17.2. A dotação orçamentária específica será informada no momento da formalização do contrato, pela unidade de execução orçamentária responsável, conforme dispõe o art. 12, inciso X, da Portaria TRE-MA nº 205/2023.

17.3. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Planejamento Estratégico do TRE-MA, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme o art. 18, incisos IX e XI, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O valor estimado da despesa é de **R$ 1.449.407,48 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme cálculo apresentado no item 13 deste Termo de Referência, que servirá de base para a reserva orçamentária no exercício de 2026.

## 18.ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA OFICIAL;

ANEXO II – ENDEREÇOS DAS ZONAS ELEITORAIS;

Marlene Pinheiro Diniz

Matrícula 3099980- SEGET

## SUBANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO TRE-MA

| Ord. | Marca | Modelo | Placa | Ano | Localização |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CHEVROLET | SPIN-L MT LS E | PTT7C56 | 2020/2020 | SEDE |
| 2 | CHEVROLET | SPIN-L MT LS E | PTT7C22 | 2020/2020 | FÓRUM SLZ |
| 3 | CHEVROLET | SPIN-L MT LS E | PTT7C41 | 2020/2020 | FÓRUM SLZ |
| 4 | CITROEN | JUMPER EUROLAF | PTT6J50 | 2019/2020 | SEDE |
| 5 | CITROEN | JUMPER EUROLAF | PTT6J53 | 2019/2020 | SEDE |
| 6 | CITROEN | JUMPER-FG L3H2 | PTT6J46 | 2019/2020 | SEDE |
| 7 | CITROEN | JUMPER-FG L3H2 | PTT6J54 | 2019/2020 | SEDE |
| 8 | FIAT | PALIO-WK ATTRACTIVE | OIS-5832 | 2012/2013 | SANTA INES |
| 9 | FIAT | PALIO-WK ATTRACTIVE | OIS-8617 | 2012/2013 | BACABAL |
| 10 | FIAT | PALIO-WK ATTRACTIVE | OIS-5695 | 2012/2013 | COROATÁ |
| 11 | FORD | CARGO-816S | PSD-8956 | 2015/2015 | SEDE |
| 12 | FORD | CARGO-816S | PSL-6868 | 2015/2016 | SEDE |
| 13 | FORD | CARGO-816S | PSL-9171 | 2015/2016 | SEDE |
| 14 | MERCEDES-BENZ | 1718 | NXL-5516 | 2011/2012 | SEDE |
| 15 | MERCEDES-BENZ | 1718 | NXM-3670 | 2011/2012 | SEDE |
| 16 | MITSUBISHI | L200-TRITON SPORT GL | PTD-1840 | 2018/2018 | CAXIAS |
| 17 | MITSUBISHI | L200-TRITON SPORT GL | PTD-2703 | 2018/2018 | SEDE |
| 18 | MITSUBISHI | L200-TRITON SPORT GL | PTD-3841 | 2018/2018 | SEDE |
| 19 | NISSAN | FRONTIER 4X4 LE | NHT-1261 | 2008/2009 | SEDE |
| 20 | NISSAN | FRONTIER XE 4X4 | OIU-7009 | 2012/2013 | SEDE |
| 21 | NISSAN | FRONTIER XE 4X4 | OIU-9113 | 2012/2013 | SEDE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | NISSAN | FRONTIER XE 4X4 | OIU-3504 | 2012/2013 | TIMON |
| 23 | RENAULT | MASTER | PTE-3814 | 2018/2019 | SEDE |
| 24 | TOYOTA | COROLLA-XEI | ROP3J47 | 2022/2023 | SEDE |
| 25 | TOYOTA | COROLLA-XEI | ROP3J49 | 2022/2023 | SEDE |
| 26 | TOYOTA | HILUX CDLOWM4FD | ROQ9E97 | 2022/2022 | SEDE |
| 27 | TOYOTA | HILUX CDLOWM4FD | ROQ9F01 | 2023/2023 | SEDE |
| 28 | TOYOTA | HILUX CDLOWM4FD | PSZ-0224 | 2017/2017 | BALSAS |
| 29 | TOYOTA | HILUX CDLOWM4FD | PSZ4-801 | 2017/2017 | IMPERATRIZ |
| 30 | TOYOTA | HILUX CDLOWM4FD | PTB-3181 | 2017/2018 | SEDE |
| 31 | TOYOTA | HILUX CDLOWM4FD | PTB-2503 | 2017/2018 | SEDE |
| 32 | TOYOTA | HILUX CDLOWM4FD | PTB-2493 | 2017/2018 | AÇAILANDIA |
| 33 | TOYOTA | HILUX SWSRXA4FD | PTR-8072 | 2019/2020 | SEDE |
| 34 | TOYOTA | HILUX SW4 SRV4X4 | OJN-5382 | 2014/2014 | SEDE |
| 35 | VOLKSWAGEN | AMAROK CD 4X4 SE | OJM-2964 | 2013/2014 | S.J. RIBAMAR |

**RELAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA**

| Ord. | Modelo | Potência (KVA) | Motor | Tanque | Localização |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CRAMACO G2R | 150 | MWM 6.10T | 250 L | FÓRUM SLZ |
| 02 | GGC-500 | 500 | CUMMINS NTA855-G5 | 400 L | SEDE |
| 03 | GGC-500 | 500 | CUMMINS NTA855-G5 | 400 L | SEDE |

## SUBANEXO II – ENDEREÇOS DAS ZONAS ELEITORAIS

| Ord | Zona Eleitoral | Endereço | CEP | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS | AVENIDA VITORINO FREIRE, S/N, MADRE DEUS | 65074115 | (98)9880-21124 |
| 2 | 2ªZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS | FORUM ELEITORAL - AV VITORINO FREIRE, S/N - MADRE DEUS | 65025015 | (98) 2107-8630 |
| 3 | 3ªZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS | FÓRUM ELEITORAL, AV VITORINO FREIRE S/N, MADRE DEUS | 65025015 | (98)98455-3125 |
| 4 | 4ªZONA ELEITORAL - CAXIAS | AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM | 65609005 | (99) 98422-5289 |
| 5 | 5ªZONA ELEITORAL - CAXIAS | AVENIDA NORTE - SUL, LOTE 1, CAMPO DE BELEM | 65606170 | (99) 98482-7151 |
| 6 | 6ªZONA ELEITORAL - CAXIAS | AVENIDA NORTE SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM | 65609005 | (99)98460-1675 |
| 7 | 7ªZONA ELEITORAL - CODÓ | RUA CONEGO MENDONÇA 366, CENTRO | 65400000 | (99) 98485-5469 |
| 8 | 8ªZONA ELEITORAL - COROATÁ | FORUM DES. CAETANO MARTINS JORGE - RUA DA SALVAÇÃO, S/N, CENTRO | 65415000 | (99) 98462-5926 |
| 9 | 9ªZONA ELEITORAL - PEDREIRAS | AVENIDA MARLY BOUERES, S/N, MUTIRÃO | 65725000 | (99) 98489-8214 |
| 10 | 10ªZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS | FÓRUM ELEITORAL, AV VITORINO FREIRE S/N, MADRE DEUS | 65025015 | (98) 98426-1269 |
| 11 | 11ªZONA ELEITORAL - ALTO PARNAÍBA | TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330, SANTA CRUZ | 65810000 | (99) 98419-7274 |
| 12 | 12ªZONA ELEITORAL - ARAIOSES | RUA 7 DE SETEMBRO, 207, CENTRO | 65570000 | (98) 98464-3803 |
| 13 | 13ªZONA ELEITORAL - BACABAL | AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO | 65700000 | (99)98501-6214 |
| 14 | 14ªZONA ELEITORAL - CURURUPU | RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO, CENTRO | 65268000 | (98) 98462-7709 |
| 15 | 15ªZONA ELEITORAL - GRAJAÚ | FÓRUM ELEITORAL JUIZ ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA NAVA RODOVIA BR 226, S/N, TREZIDELA | 65940000 | (99)98440-1336 |
| 16 | 16ªZONA ELEITORAL - ITAPECURU MIRIM | RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO | 65485000 | (98) 98463-9685 |
| 17 | 17ªZONA ELEITORAL - PASTOS BONS | AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N, SÃO JOSÉ | 65870000 | (99) 98456-7850 |
| 18 | 18ªZONA ELEITORAL - ROSÁRIO | RUA SENADOR URBANOS SANTOS, S/N, CENTRO | 65150000 | (98) 98464-2009 |
| 19 | 19ªZONA ELEITORAL - TIMON | RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N, PARQUE PIAUI | 65630200 | (99) 99984-6375 |
| 20 | 20ªZONA ELEITORAL - VIANA | RUA PROF. ANTONIO LOPES S/N, CENTRO | 65215000 | (98) 98464-5052 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21 | 21ªZONA ELEITORAL - BARÃO DE GRAJAÚ | RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO | 65660000 | (99) 98496-9451 |
| 22 | 22ªZONA ELEITORAL - BALSAS | TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N, POTOSI | 65800000 | (99) 98457-2968 |
| 23 | 23ªZONA ELEITORAL - BARRA DO CORDA | RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N, INCRA | 65950000 | (99) 98453-1210 |
| 24 | 24ªZONA ELEITORAL - BREJO | RUA SANTO ANTONIO, 71, SANTO ANTONIO | 65520000 | (98) 98464-7463 |
| 25 | 25ªZONA ELEITORAL - BURITI | RUA BERNADETE CUNHA, S/N, CENTRO | 65515000 | (98) 98464-7302 |
| 26 | 26ªZONA ELEITORAL - CAROLINA | AV. ELIAS BARROS, S/N - FÓRUM DE CAROLINA, ALTO DA COLINA | 65980000 | (99) 98452-2595 |
| 27 | 27ªZONA ELEITORAL - ARARI | RUA JOÃO INÁCIO GARCIA 22, CENTRO | 65480000 | (98) 98585-6920 |
| 28 | 28ªZONA ELEITORAL - COELHO NETO | AV. ANTONIO GUIMARÃES (MA-034), S/N, OLHO DAGUINHA | 65620000 | (98) 98463-0555 |
| 29 | 29ªZONA ELEITORAL - COLINAS | AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, S/N, CEP 65690-000, GUANABARA | 65690000 | (99)98488-3817 |
| 30 | 30ªZONA ELEITORAL - GUIMARÃES | AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS N. 1268, CENTRO | 65255000 | (98) 98462-7230 |
| 31 | 31ªZONA ELEITORAL - ICATU | FORUM JUIZ SAI LUIZ CHUNG- RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO | 65170000 | (98)98464-7490 |
| 32 | 32ªZONA ELEITORAL - HUMBERTO DE CAMPOS | FORUM JUÍZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100, CENTRO | 65180000 | (98) 98464-5707 |
| 33 | 33ªZONA ELEITORAL - IMPERATRIZ | LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK, QUADRA 17-A, SN, BOM JESUS | 65913420 | (99) 98470-9757 |
| 34 | 34ªZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | RUA URBANO SANTOS, CENTRO, PROX. ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO, CENTRO | 65840000 | (99) 98423-8832 |
| 35 | 35ªZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO | AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO | 65708000 | (99) 98447-0134 |
| 36 | 36ªZONA ELEITORAL - PARNARAMA | AVENIDA IMPERATRIZ, 149, CENTRO | 65640000 | (99)98426-1483 |
| 37 | 37ªZONA ELEITORAL - PINHEIRO | FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307, CENTRO | 65200000 | (98) 98463-1764 |
| 38 | 38ªZONA ELEITORAL - SÃO BENTO | FÓRUM DR. JOAQUIM SILVESTRE TRINTA - RUA FRANCISO XAVIER, SN, MUTIRÃO | 65235000 | (98) 98464-3779 |
| 39 | 39ªZONA ELEITORAL - TURIAÇU | AVENIDA SANTOS DUMONT SN - ANEXO FÓRUM DE JUSTIÇA, CANARIO | 65278000 | (98) 98462-0981 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40 | 40ªZONA ELEITORAL - TUTÓIA | RUA SÃO JOSÉ 186 - CENTRO | 65580000 | (98) 98462-8298 |
| 41 | 41ªZONA ELEITORAL - VITÓRIA DO MEARIM | TRAV. ANTONIO FILHO DA COSTA N 12 CAMPINA, CENTRO | 65350000 | (98) 98463-8722 |
| 42 | 42ªZONA ELEITORAL - CHAPADINHA | FÓRUM ELEITORAL DA 42 ZONA - RUA JUSCELINO KUBITSCHEK - S/N, CORRENTE | 65500000 | (98) 98463-8273 |
| 43 | 43ªZONA ELEITORAL - PINDARÉ-MIRIM | CARTÓRIO ELEITORAL - PRAÇA DO ESTUDANTE SN CENTRO | 65370000 | (98) 98462-0103 |
| 44 | 44ªZONA ELEITORAL - PASSAGEM FRANCA | AV. AEROPORTO, S/N, BAIRRO AEROPORTO, CENTRO | 65680000 | (99) 98404-7307 |
| 45 | 45ªZONA ELEITORAL - PENALVA | RUA DR. DJALMA MARQUES, S/N, CENTRO | 65213000 | (98) 9846-2410 |
| 46 | 46ªZONA ELEITORAL - PORTO FRANCO | TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO | 65970000 | (99) 98426-6124 |
| 47 | 47ªZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N, CAMPINA | 65110000 | (98) 99192-1517 |
| 48 | 48ªZONA ELEITORAL - DOM PEDRO | RUA AFONSO PENA, N 09, CENTRO | 65765000 | (99) 98515-0991 |
| 49 | 49ªZONA ELEITORAL - VITORINO FREIRE | AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO, VITORINO FREIRE-MA, CENTRO | 65320000 | (98) 98463-3715 |
| 50 | 50ªZONA ELEITORAL - VARGEM GRANDE | FÓRUM ELEITORAL - RUA HORACIO GONCALVES, S/N, ROSALINA | 65430000 | (98) 98462-3588 |
| 51 | 51ªZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO | RUA CÔNEGO NESTOR, 214, CENTRO | 65550000 | (98) 98462-4516 |
| 52 | 52ªZONA ELEITORAL - ALCÂNTARA | PRAÇA GOMES DE CASTRO, N. 8, CENTRO | 65250000 | (98) 98464-5641 |
| 53 | 53ªZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO DOS PATOS | RUA DO SOL, 39, SÃO RAIMUNDO | 65665000 | (99) 98435-1105 |
| 54 | 54ªZONA ELEITORAL - PRESIDENTE DUTRA | PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, VILA MILITAR | 65760000 | (99) 98415-2645 |
| 55 | 55ªZONA ELEITORAL - CARUTAPERA | TV. SÃO SEBASTIÃO, 687, PERPÉTUO SOCORRO | 65295000 | (98) 98463-9772 |
| 56 | 56ªZONA ELEITORAL - BARREIRINHAS | AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 127, CENTRO | 65590000 | (98) 98464-7288 |
| 57 | 57ªZONA ELEITORAL - SANTA INÊS | RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO | 65302425 | (98) 98463-5601 |
| 58 | 58ªZONA ELEITORAL - JOÃO LISBOA | RUA TIRADENTES, S/N, MUTIRÃO | 65922000 | (99) 98400-7178 |
| 59 | 60ªZONA ELEITORAL - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | RUA PEREIRA JUNIOR, 27, CENTRO | 65790000 | (98) 98464-0355 |
| 60 | 61ªZONA ELEITORAL - ESPERANTINÓPOLIS | RUA CLÁUDIO CARNEIRO, 149, CENTRO | 65750000 | (99) 98477-2291 |
| 61 | 62ªZONA ELEITORAL - LORETO | AVENIDA RIO BALSAS, N. 1000, SANTA FÉ | 65895000 | (99) 98469-5407 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 62 | 63ªZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO BATISTA | RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 308, CENTRO | 65225000 | (98) 98461-9574 |
| 63 | 64ªZONA ELEITORAL - CÂNDIDO MENDES | TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280, CENTRO | 65280000 | (98) 98463-7936 |
| 64 | 65ªZONA ELEITORAL - IMPERATRIZ | LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK, QUADRA 17 A, S/N, BOM JESUS | 65913420 | (99) 98425-1095 |
| 65 | 66ªZONA ELEITORAL - BACABAL | AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 65, CENTRO, | 65700000 | (99)98451-0884 |
| 66 | 67ªZONA ELEITORAL - PEDREIRAS | MARLY BOUERES, S/N, MUTIRÃO | 65725000 | (99) 98455-6544 |
| 67 | 68ªZONA ELEITORAL - CANTANHEDE | RUA BOA ESPERANÇA - S/N, CENTRO | 65465000 | (98) 98802-3248 |
| 68 | 69ªZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES | AV. JOSÉ DE ALENCAR, S/N, NOVO | 65730000 | (99) 98417-4485 |
| 69 | 70ªZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA | RUA TRAVASSOS FURTADO, 135, CENTRO | 65390000 | (98) 98463-1295 |
| 70 | 71ªZONA ELEITORAL - AÇAILÂNDIA | AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL | 65930000 | (99) 98472-2429 |
| 71 | 72ªZONA ELEITORAL - MIRADOR | RUA DOS ARCANJOS, S/N, ALTO ALEGRE | 65850000 | (99) 98422-4166 |
| 72 | 73ªZONA ELEITORAL - URBANO SANTOS | AVENIDA ZECA COSTA, S/N - CENTRO | 65530000 | (98) 98463-3067 |
| 73 | 74ªZONA ELEITORAL - LAGO DA PEDRA | RUA JOSEANE SALES,177A, CENTRO | 65715000 | (99) 98449-0418 |
| 74 | 75ªZONA ELEITORAL - RIACHÃO | RUA DA PENHA, N.095, CENTRO | 65990000 | (99) 98445-4125 |
| 75 | 76ªZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS | FORUM ELEITORAL, AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, MADRE DEUS | 65015610 | (98) 2107-8834 |
| 76 | 77ªZONA ELEITORAL - SANTA INÊS | RUA COLARES MOREIRA, 130, CENTRO | 65302425 | (98)98462-9962 |
| 77 | 78ªZONA ELEITORAL - BOM JARDIM | RUA NOVA BRASILIA, S/N, ALTO DOS PRAXEDES | 65380000 | (98)98463-7694 |
| 78 | 79ªZONA ELEITORAL - TUNTUM | ESTRADA DE ACESSO AO MIL REIS, SN, RESIDENCIAL ROCILDA ANDRADE | 65763000 | (99) 98421-0805 |
| 79 | 80ªZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA DO PARUÁ | AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 186, CENTRO | 65272000 | (-) - |
| 80 | 81ªZONA ELEITORAL - MATÕES | AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO | 65645000 | (99) 98432-7826 |
| 81 | 82ªZONA ELEITORAL - ESTREITO | RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, AO LADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CENTRO | 65975000 | (99) 98424-4477 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 82 | 83ªZONA ELEITORAL - SANTA HELENA | RUA DEP LUÍS ROCHA, N 143, BAIXINHA | 65208000 | (98) 98463-9540 |
| 83 | 84ªZONA ELEITORAL - SÃO MATEUS DO MARANHÃO | AVENIDA ANTONIO PEREIIRA ARAGÃO, S/N, CENTRO | 65470000 | (99)98436-1318 |
| 84 | 86ªZONA ELEITORAL - MATINHA | AV. GOVERNADOR JOSE SARNEY, S/N, CENTRO | 65218000 | (98)98464-6893 |
| 85 | 87ªZONA ELEITORAL - OLHO DÁGUA DAS CUNHÃS | AV. AZEVEDO FILHO, SETOR 1, ZONA NORTE, CENTRO | 65706000 | (98)98463-2188 |
| 86 | 89ªZONA ELEITORAL - SÃO LUÍS | AVENIDA VITORINO FREIRE, S/N, MADRE DEUS | 65025015 | (98) 98847-4523 |
| 87 | 92ªZONA ELEITORAL - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA | RUA TANCREDO NEVES S/N, CENTRO | 65920000 | (99) 98416-2243 |
| 88 | 93ªZONA ELEITORAL - PAÇO DO LUMIAR | AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO | 65137000 | (98)98404-0566 |
| 89 | 95ªZONA ELEITORAL - BURITICUPU | RUA NIVEL MÉDIO, N 08, CENTRO | 65393000 | (98) 98464-3155 |
| 90 | 96ªZONA ELEITORAL - ZÉ DOCA | RUA NUNES GARCIA, 54, CONJUNTO HABITAR BRASIL, VILA GUSMÃO | 65365000 | (98) 98463-2026 |
| 91 | 97ªZONA ELEITORAL - BARRA DO CORDA | RUA MISSIONÁRIO PERRIN SMITH, S/N, INCRA | 65950000 | (99) 98425-7290 |
| 92 | 98ªZONA ELEITORAL - AÇAILÂNDIA | AV. DR. JOSÉ EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N, RESIDENCIAL TROPICAL | 65930000 | (99)98402-4810 |
| 93 | 99ªZONA ELEITORAL - AMARANTE DO MARANHÃO | AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1412 - CENTRO | 65923000 | (99) 98453-8581 |
| 94 | 100ªZONA ELEITORAL - MARACAÇUMÉ | RUA FERNÃO DIAS, 145 - CARTORIO ELEITORAL, CENTRO | 65289000 | (98) 98464-1555 |
| 95 | 101ªZONA ELEITORAL - GOVERNADOR NUNES FREIRE | RUA DO EVANGELHO, 323, CENTRO | 65284000 | (98) 98463-9633 |
| 96 | 102ªZONA ELEITORAL - PAULO RAMOS | AV. CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO | 65716000 | (59)898462-1448 |
| 97 | 103ªZONA ELEITORAL - MONTES ALTOS | RUA PARSONDAS DE CARVALHO, S/N, CENTRO | 65936000 | (-) - |
| 98 | 104ªZONA ELEITORAL -ARAME | RUA BARÃO DE GRAJAÚ, SN, CENTRO | 65945000 | (99) 98433-5592 |
| 99 | 105ªZONA ELEITORAL - BALSAS | TRAVESSA DA LIBERDADE, S/N, POTOSI | 65800000 | (99) 98405-4353 |
| 100 | 106ªZONA ELEITORAL -PINHEIRO | AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, SN, CENTRO | 65200000 | (98)98464-7517 |
| 101 | 107ªZONA ELEITORAL - BACURI | RUA LUIS GARCÊS, S/N, CENTRO | 65270000 | (98) 98464-5085 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 102 | 108ªZONA ELEITORAL - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | RUA 15 DE NOVEMBRO, 86, CENTRO | 65878000 | (98)98463-9618 |
| 103 | 109ªZONA ELEITORAL - ITAPECURU MIRIM | RUA LEONEL AMORIM, S/N, CENTRO | 65490000 | (98)98464-5574 |
| 104 | 110ªZONA ELEITORAL - MORROS | RUA 28 DE ABRIL, S/N, CENTRO | 65160000 | (98)98464-5140 |
| 105 | 111ªZONA ELEITORAL - BEQUIMÃO | AV. JACARERANA SN - CIDADE NOVA | 65248000 | (98)9464-0610 |

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO **A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO (*ONLINE*) E REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10), LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LAVAGENS PARA OS 35 (TRINTA E CINCO) VEÍCULOS DA FROTA DESTE REGIONAL, BEM COMO ABASTECIMENTOS DE 03 (TRÊS) GERADORES E DOS DIVERSOS VEÍCULOS REQUISITADOS PELO ÓRGÃO DURANTE O PERÍODO ELEITORAL,** CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2026 (PROCESSO SEI N.º **0012424-66.2026.6.27.8000**)**.**

A **UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO,** neste ato denominado **CONTRATANTE,** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, com sede na (**inserir endereço completo**)**,** Fone: (XX) XXXX-XXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA,** representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a prestação continuada de serviços de gerenciamento informatizado (*online*) e rede credenciada para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e S-10), lubrificantes, produtos afins, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e lavagens para os 35 (trinta e cinco) veículos da frota deste Regional, bem como abastecimentos de 03 (três)**

**geradores e dos diversos veículos requisitados pelo Órgão durante o período eleitoral,** obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ .....** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços indicados neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL/ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente executado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. **Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. **Deverão ser observadas as disposições sobre o reajuste, constantes do ITEM 13.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - PORTARIA Nº 13/2026 TREMA/PRES/GABPRES é de observância obrigatória a todos os colaboradores e colaboradoras da CONTRATADA, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá **vigência inicial de 4 (quatro) anos**, com início no primeiro dia útil seguinte à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, considerando a natureza contínua dos serviços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais.

7.3. **Deverão ser observadas as demais disposições dos ITEM 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2026, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2026NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Deverão ser observadas as disposições do **ITEM 14** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

13.5. **Deverão ser observadas as disposições sobre a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), constantes do ITEM 4.1.1.9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

| **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO** | **CONTRATADA** |
|---|---|
| **Desembargador(a) .....** | **.....** |
| Presidente do TRE-MA | Representante da contratada |

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2.NOME: .....
CIC: ..... CIC: .....